ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO V3 FIDC - MULTICARTEIRA

CNPJ Nº 08.611.414/0001-69

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 13 de agosto de 2025, às 17h, na sede da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 – 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, administradora ("Administradora") do V3 FIDC – Multicarteira ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Convocação dispensada, diante da presença do único cotista do Fundo, conforme lista de presença que integra o Anexo I a esta ata. Presentes, ainda, representantes da Administradora.

3. **MESA**: Alexandre Calvo – Presidente;
Alexandra Matos dos Reis – Secretária.

4. **ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES**:

4.1 O cotista, sem ressalvas, decide alterar o item 4.15 do anexo I ao regulamento do Fundo ("Regulamento"), de forma a esclarecer que as amortizações de cotas do Fundo serão realizadas por decisão da gestora do Fundo, não sendo necessária a aprovação em assembleia de cotistas. O referido item 4.15 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "*4.15. A Classe realizará amortizações de Cotas sempre que verificada disponibilidade de recursos na Classe em decorrência do pagamento, da alienação ou da liquidação de Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros que integram a sua carteira, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Capítulo 13 deste Regulamento e no Capítulo 8 deste Anexo I ao Regulamento, em até 10 (dez) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela Classe. Não haverá, portanto, amortizações programadas de Cotas. As amortizações serão realizadas por decisão da Gestora, não sendo necessária a aprovação em Assembleia de Cotistas.*"

4.2 Em razão da alteração acima, o Regulamento passa a vigorar conforme o Anexo II a esta ata, à partir do dia 20 de agosto de 2025.

4.3 A Administradora e a Gestora ficam autorizadas a tomar as providências necessárias para implementar as deliberações contidas nesta ata.

78e25ffb-5d49-4c81-ad85-c0400fe16794

4.4 Os signatários desta ata declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionamentos a esta ata, conforme a regulamentação aplicável.

4.5 As partes conferem expressa anuência para que este documento seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	Secretária